

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA***Gabinete do Procurador-Geral de Justiça***PORTARIA PGJ/PI Nº 870/2025**

Institui as equipes de planejamento das aquisições e contratações, bem como suas atribuições no âmbito do Ministério Público do Piauí, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e no art. 10, V, da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, expedida, em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO o Ato PGJ 1381/2024;

CONSIDERANDO o disposto no PGEA/SEI nº 19.21.0013.0024806/2024-08,

R E S O L V E

Art.1º. Instituir a Equipe de Planejamento para atuar na fase preparatória de todas as contratações/aquisições de bens e serviços demandados no âmbito deste Ministério Público, podendo atuar, inclusive, em conjunto com a equipe de planejamento da contratação de soluções de Tecnologia da Informação.

Art.2º. Designar os servidores, por Unidades Requisitantes, nos termos do Ato PGJ 1381/2024, pertencentes ao quadro deste Ministério Público, para, sob a coordenação do chefe da Unidade Requisitante, constituírem a Equipe de Planejamento das contratações/aquisições deste Órgão, conforme constante no ANEXO ÚNICO.

Art.3º. A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades da etapa de Planejamento da Contratação, prevista na lei 14.133/2021, notadamente na elaboração dos artefatos abaixo e outros caso seja necessário à instrução do procedimento de contratação, como também, nos termos do art. 8º do Ato PGJ 1381/2024:

I – DFD;

II – ETP;

III – gerenciamento de riscos;

IV – Termo de Referência;

V – projeto básico ou executivo; e

VI – planilha de preços.

§1º. A Equipe de Planejamento também ficará incumbida de:

I – acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis; e

II – realizar diligências e prestar esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da contratação, até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação da compra/contratação.

§2º. A Equipe de Planejamento atuará nas demandas que foram inseridas no PCA vigente, como também em outras incluídas posteriormente no referido plano, desde que determinada por decisão da autoridade superior.

Art.4º. As equipes poderão atuar em conjunto no planejamento de processos de contratação de bens e serviços, inclusive de Tecnologia da informação, independentemente do setor de lotação, respeitados os conhecimentos técnicos de cada área.

Art.5º. A atuação na elaboração dos artefatos em cada processo de contratação/aquisição contará com a participação mínima do coordenador da Unidade Requisitante e de mais 01(um) integrante técnico da referida equipe de planejamento, conforme a Assessoria/Divisão e o seu escopo de atuação.

Art. 6º. O coordenador da equipe de planejamento será o servidor representante da Área Requisitante ao qual caberá conduzir a equipe de Planejamento da contratação para:

I – construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos;

II – elaboração do Termo de Referência, levantamento da pesquisa de mercado e outras ações necessárias à fase de planejamento, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, de forma presencial ou à distância.

Parágrafo único. Na ocasião de realização de reunião presencial, o coordenador deverá sempre comunicar previamente à chefia imediata de cada integrante da equipe para o fim de evitar prejuízos ao serviço do setor ou unidade administrativa de lotação do servidor a ser convocado para a reunião.

Art.7º. Às Equipes de Planejamento cabem dar impulso às contratações/aquisições aprovadas no PCA vigente.

Art.8º. Poderão ser definidas, de forma diversa, como unidades requisitantes, outros órgãos de modo a contemplar áreas específicas dentro da estrutura do MPPI.

Art. 9º. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. A vigência desta portaria será de dois anos, contados de sua assinatura.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 12. Revoga-se a Portaria PGJ/PI nº 3448/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de março de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

EQUIPES DE PLANEJAMENTO

1. Coordenadoria de Apoio Administrativo

Integrante Requisitante	Coordenador: Marcílio de Oliveira Silva – Matrícula: 270
Integrantes Técnicos	Airton Alves Mendes de Moura – Matrícula: 307 Felipe Arllem Rezende – Matrícula: 20026 Fabiana Rocha Aguiar Nogueira - Matrícula: 20269 Alcivan da Costa Marques – Matrícula: 173 Guilherme Santos de Andrade – Matrícula: 310

2. Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos

Integrante Requisitante	Coordenador: Francisco Eduardo Lopes Viana – Matrícula: 20082
Integrantes Técnicos	André Castelo Branco Ribeiro – Matrícula 15821 Carol Chaves Mesquita e Ferreira – Matrícula 226 Larissa Raquel Teixeira Alves – Matrícula 20120

3. Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

Integrante Requisitante	Coordenador: Dênis Rodrigues de Lima – Matrícula: 16576
Integrantes Técnicos	Diego Alves de Carvalho – Matrícula 276 Francisco Luiz de Paula Rego – Matrícula: 139

4. Coordenadoria de Licitações e Contratos

Integrante requisitante	Coordenador: Afrânio Oliveira da Silva – Matrícula: 176
Integrante Técnico	Nara Maria Barros Nascimento – Matrícula: 20232

5. Coordenadoria de Comunicação Social

Integrante Requisitante	Coordenador: Edigar Nogueira Brandão Neto – Matrícula: 15092
Integrante Técnico	Cristiane Pinheiro da Silva – Matrícula: 20121 Marcos Vinicius Lima Vieira – Matrícula: 20064

6. Coordenadoria de Recursos Humanos

Integrante Requisitante	Coordenador: Raimundo Soares do Nascimento Neto – Matrícula: 15806
-------------------------	--

Integrante Técnico	Thamires Barroso Costa Galvão - Matrícula - 15820 Gisele Suyane Nascimento Moraes – Matrícula: 287 Marianne de Macedo Rodrigues – Matrícula: 20048
--------------------	--

7. Controladoria Interna

Integrante requisitante	Coordenador: Sidney Feitosa da Silva – Matrícula: 252
Integrante Técnico	Francisco Mariano de Araújo Filho – Matrícula: 128 Douglas Ribeiro Machado Maciel – Matrícula: 370

8. Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO

Integrante Requisitante	Coordenador: Thiago de Araújo Costa Soares – Matrícula: 335
Integrante Técnico	Adriano José de Sousa Santos – Matrícula: 15341 Thiago de Araújo Costa Soares – Matrícula: 335

9. Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Integrante Requisitante	Yanca Area Pessoa – Matrícula: 15815
-------------------------	--------------------------------------

10. Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

Integrante Requisitante	Edivar Cruz Carvalho – Matrícula: 16566
-------------------------	---

11. Centro de Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Integrante Requisitante	Coordenador: Viviane Maria de Pádua Rios Magalhães – Matrícula: 16318
Integrante Técnico	Izaura Veloso da Silva Neta – Matrícula: 20049

12. Assessoria de Planejamento e Gestão - ASSESPPLAGES

Integrante requisitante	Coordenador: Vicente Oliveira Miranda – Matrícula: 15812
Integrante Técnico	Clérison de Castro Ramos – matrícula: 251

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 07/03/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974750** e o código CRC **48EEDEF**.